



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

LEI Nº. 8.781, de 15/05/2017

Processo: 77.254

PROJETO DE LEI Nº. 12.197

Autoria: **ROGÉRIO RICARDO DA SILVA**

Ementa: Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA MUNICIPAL DA RECICLAGEM**” (05 de junho).

Arquive-se

Diretoria Legislativa

19/05/2017



PROJETO DE LEI Nº. 12.197

Diretoria Legislativa À Consultoria Jurídica. Diretor <i>[Signature]</i> 03/10/17	Prazos:	Comissão	Relator
	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	20 dias - - - 3 dias	7 dias - - - 3 dias
Parecer CJ nº: _____		QUORUM: MS	

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
A C.J.R. Diretor Legislativo <i>[Signature]</i> 07/10/17	<input checked="" type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente <i>[Signature]</i> 07/10/17	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> Outras: _____ Relator <i>[Signature]</i> 07/10/17
A _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
A _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
A _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
A _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /

--	--	--

12.197



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 03

PUBLICAÇÃO Rubrica
10 03 117

P 21913/2017

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCO) 03/MAR/2017 13:57 077254

Apresentado.
Encaminhe-se às comissões indicadas:

Presidente
07/03/17

APROVADO

Presidente
25/04/2017

PROJETO DE LEI N.º 12.197
(Rogério Ricardo da Silva)

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA MUNICIPAL DA RECICLAGEM**” (05 de junho).

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei n.º 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “**DIA MUNICIPAL DA RECICLAGEM**”, que será comemorado anualmente em 05 de junho.

Parágrafo único. Realizar-se-ão eventos alusivos à data, com o objetivo de conscientizar a sociedade sobre a importância da reciclagem, visando à proteção do meio ambiente e à diminuição do efeito estufa.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O projeto parece simples, mas seu cerne se reveste de grande importância não só à sociedade jundiaíense, mas à humanidade em geral. O “**DIA MUNICIPAL DA RECICLAGEM**”, e sua respectiva comemoração, todo dia 5 de junho, serve de incentivo à promoção, com medidas educativas, da preservação do meio ambiente.

A propositura vai na esteira da Lei federal n.º 12.055, de 9 de outubro de 2009, que instituiu a data de 5 de junho como o Dia Nacional da Reciclagem, que ora anexamos.

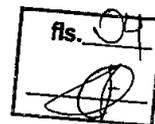
Considerando a grande riqueza que é extraída do lixo quando reciclado, para a transformação de muitas matérias-primas, eis que estamos falando de sustentabilidade, futuro e inovação, e a necessidade inculcar na população a prática da reciclagem em nome de um futuro melhor, espero contar com o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões, 03/03/2017

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos



LEI Nº 12.055, DE 9 DE OUTUBRO DE 2009.

Institui a data de 5 de junho como o Dia Nacional da Reciclagem.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É instituído o dia 5 de junho de cada ano como o Dia Nacional da Reciclagem, com o objetivo de conscientizar toda a sociedade sobre a importância da coleta, separação e destinação de materiais recicláveis.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 9 de outubro de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

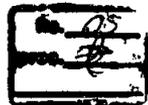
LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Tarso Genro

João Luiz Silva Ferreira

Abella Mônica Vieira Teixeira

Este texto não substitui o publicado no DOU de 13.10.2009



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 78**

PROJETO DE LEI Nº 12.197

PROCESSO Nº 77.254

De autoria do Vereador **ROGÉRIO RICARDO DA SILVA**, o presente projeto de lei institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "**DIA MUNICIPAL DA RECICLAGEM**" (05 de junho).

A propositura encontra sua justificativa às fls. 03, e vem instruída com os documentos de fls. 04.

É o relatório.

PARECER:

A proposição em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

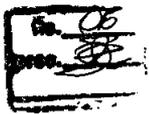
A matéria é de natureza legislativa, eis que tem por intuito instituir e incluir no Calendário Municipal de Eventos o **DIA MUNICIPAL DA RECICLAGEM** (05 de junho), como forma de incentivo à promoção, com medidas educativas, da preservação do meio ambiente.

Sobre o prisma jurídico, portanto, o projeto é constitucional e legal, posto que encontra respaldo na Lei Federal nº 12.055 de 09 de outubro de 2009, encartada aos autos (fls. 04).

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, nos termos do § 4º do Art. 190-A do Regimento Interno.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



L.O.M.).

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput",

S.m.e.

Jundiaí, 06 de março de 2017


Fábio Nadal Pedro
Consultor Jurídico


Ronaldo Salles Vieira
Consultor Jurídico


Douglas Alves Cardoso
Estagiário de Direito.


Elvis Brassaroto Aleixo
Estagiário de Direito.


Júlia Arruda
Estagiária de Direito.



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 77.254

PROJETO DE LEI Nº 12.197, do Vereador **ROGÉRIO RICARDO DA SILVA**, que institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA MUNICIPAL DA RECICLAGEM" (05 de junho).

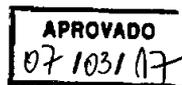
PARECER

A natureza legislativa da proposta ora em análise, que busca incluir no Calendário Municipal de Eventos o "Dia Municipal da Reciclagem", a ser comemorado anualmente no dia 05 de junho, é incontestável, e seu objetivo somente poderá ser alcançado através de lei.

A propositura se enquadra nos termos da Lei Orgânica de Jundiaí – art. 6º, "caput", e art. 13, I, c/c o art. 45 – incorporando a condição legalidade no que concerne à competência e à iniciativa, que é concorrente, consoante depreendemos da leitura da manifestação da Consultoria Jurídica da Edilidade, expressa no Parecer nº 78, às fls. 05/06, que acolhemos na totalidade.

Parecer favorável.

Sala das Comissões, 07 de março de 2017



MARCELO GASTALDO
Presidente e Relator

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
"Dika"

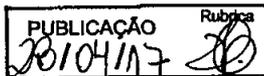
PAULO SERGIO MARTINS

EDICARLOS VIEIRA
"Edicarlos Vektor Oeste"

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



Processo 77.254



Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 12.197

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “DIA MUNICIPAL DA RECICLAGEM” (05 de junho).

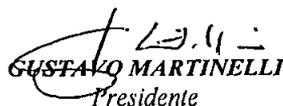
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 25 de abril de 2017 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “DIA MUNICIPAL DA RECICLAGEM”, que será comemorado anualmente em 05 de junho.

Parágrafo único. Realizar-se-ão eventos alusivos à data, com o objetivo de conscientizar a sociedade sobre a importância da reciclagem, visando à proteção do meio ambiente e à diminuição do efeito estufa.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e cinco de abril de dois mil e dezessete (25/04/2017).


GUSTAVO MARTINELLI
Presidente



PROJETO DE LEI Nº. 12.197

PROCESSO Nº. 77.254

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

26 / 04 / 17

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

Neide Silveira

RECEBEDOR:

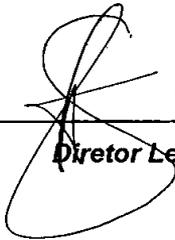
Delipso

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 53)

PRAZO VENCÍVEL em:

18 / 05 / 17


Diretor Legislativo



EXPEDIENTE

no. 10
proc. *W*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

OF. GP.L. n.º 89/2017

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PRTGCO) 18/MAI/2017 08:57 077893

Processo n.º 11.613-9/2017

Jundiaí, 15 de maio de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

JUNTE-SE
W
Diretoria Legislativa
18105197

Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei n.º 8.781, objeto do Projeto de Lei n.º 12.197, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

L. F. Machado
LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Ao

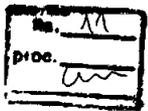
Exmo. Sr.

Vereador GUSTAVO MARTINELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

scc.1



LEI N.º 8.781, DE 15 DE MAIO DE 2017

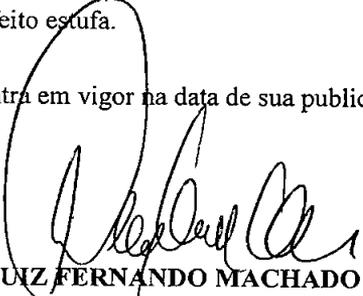
Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA MUNICIPAL DA RECICLAGEM**” (05 de junho).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de abril de 2017, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “**DIA MUNICIPAL DA RECICLAGEM**”, que será comemorado anualmente em 05 de junho.

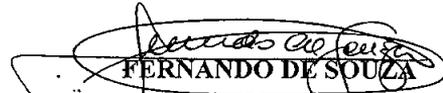
Parágrafo único. Realizar-se-ão eventos alusivos à data, com o objetivo de conscientizar a sociedade sobre a importância da reciclagem, visando à proteção do meio ambiente e à diminuição do efeito estufa.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiá, aos quinze dias do mês de maio de dois mil e dezessete.

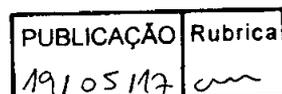

FERNANDO DE SOUZA

Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania –

Secretário Municipal

scc.1

Mod.3



PROJETO DE LEI Nº. 12.197

Juntadas:

fls. 02/04 em 03/03/17 fls. 05 a 06 em
06/03/17; fl. 07 em 08/3/17 Orig; fls 08 e 09 em 26/04/17.
Kp; fls. 10/11, em 19/05/17 em

Observações: